

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Pedro Dionísio Pereira dos Santos
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade do Recife, as 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ALAIDE ALCANTARA DA SILVA, pessoalmente
(representação, quando houver)
e o Reclamado CADAS DAS BOLÇAS, repr. pelo Sr. José Pedro de Macêdo e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida
na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

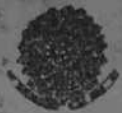
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Alaide Alcantara da Silva
Reclamante

José Pedro de Macêdo
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento
Recife, 10 de março de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 10 de março de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, recebidos pelo sr. Presidente

Recife, 10 de março de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor

Recife, 20 de março de 1952

Rosa Dias Cunha dos Santos

SECRETÁRIO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data fez junta, aos presentes
notas, 2ª cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 10 de março de 1952

Rosa Dias Cunha dos Santos

SECRETÁRIO

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1676

Alaide Alcântara de Silva

Reclamante

Casa das Boças

Reclamado

Local: **Recife**

Data: **26.12.51**

N.º **3352**

Objeto

Suspensão.

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **IX** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

1676/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife ALAIDE ALCANTARA DA SILVA
[Reclamante]

Auxiliar, Solteira, Brasileira
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua dos Graveiros, Nº 18 - Campina do Barreto associado do sindicato
Fundão [Residência]

portador da C. P. - Nº 96.542, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra CASA DAS BOLÇAS
[Reclamado]

[Atividade], domiciliado na Rua da Conceição, parte posterior, 53 [Rua e Número]
Disse a Reclamante que é empregada da Reclamada desde o dia 3 de agosto do ano de 1947; que tem o salário diário de Cr.\$ 18,00 que no dia 24 do corrente mês foi injustamente suspensa por 3 dias, pelo proprietário da Reclamada, sendo que essa penalidade a conselho do filho daquele senhor foi prolongada até o dia 1º de Janeiro proximo. Reclamar assim a penalidade imposta, ou sejam 8 dias de suspensão no valor de Cr.\$ 144,00.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Ilmo. Sr. Paulo dos Santos
Chefe de Secretaria

Alaide D. da Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta
e dois, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, ALAIDE ALCANTARA DA SILVA, pessoalmente

Representação se houver

e o reclamado CASA DAS BOLÇAS, repr. pelo seu proprietário, Sr. José
Pedro de Macêdo, e depois de ouvidos, na

Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Acordaram as partes em conciliar a presente reclamação com a res
cisão do contrato de trabalho da Reclamante, pagando-lhe a Reclamada
a importancia de Cr.\$ 1.000,00, imediatamente, ficando liquidados to
dos os direitos existentes entre ambos com fundamento no contrato de
trabalho agora rescindido. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pela Reclamada